



MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

Ofício n.º 357/2023

Ref.: encaminha PL n.º 088/2023


Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 088/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	30 / 08 / 23
HORAS	08.10
RECEBIDO POR	

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

Arane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO Nº 088/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Com grande satisfação encaminhamos o Projeto de Lei nº 088/2023 para a apreciação desta respeitada Casa de Leis, que trata de autorização legislativa visando o repasse de provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003, visando a Construção de uma Quadra Poliesportiva no imóvel da entidade, conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho.

Com é de conhecimento de Vossas Excelências, A APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, que mantém uma Escola de Educação Especial com atendimentos especializados com equipe multidisciplinar, com atendimentos diários, desenvolve programas com estudantes com deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de atenção individualizada especial.

O município irá repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Emenda Parlamentar nº 202237710003, para construção de uma quadra poliesportiva, conforme plano de trabalho em anexo.

O município fará esta transferência mediante Termo de Fomento, firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Segue em anexo a minuta do referido termo.

Ressaltamos ainda, que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação; "Isso exposto, Senhores Vereadores, temos certeza de que a propositura deste Projeto de Lei será bem analisada e debatida, para ser posteriormente apreciada de forma favorável.

Atenciosamente,


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003, para a Construção de uma Quadra Poliesportiva no imóvel da entidade, conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Abre crédito adicional especial para registro das despesas oriundas da autorização especificada no artigo 2º, conforme segue:

09.00-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002-SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 242 0010 2.099-Transferência de Auxílio a APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
281-3.3.50.42.00.00.00 1018 AUXÍLIOS.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - Para atendimento das despesas autorizadas pelo artigo anterior, é oferecido o recurso proveniente da emenda parlamentar nº 202237710003.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
24 de agosto de 2023.


EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL



Número do processo: 0004025/2023

Número único: F59.AN0.618-00

Protocolado em: 21/08/2023 10:31

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Venho, por meio deste, mui respeitosamente, solicitar a/ou informar o contido no documento em anexo.

Requerente: 16364 - ADEVANIL RODRIGUES

Endereço:

Complemento:

Município:

E-mail:

Beneficiário:

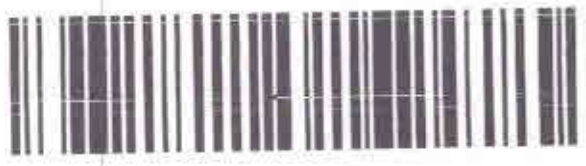
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	OFÍCIOS

Pertence ao processo
 Sim

Número





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando Nº 113/2023

São Sebastião da Amoreira, 21 de Agosto de 2023.

A Chefia de Gabinete

Venho por meio deste encaminhar cópia do Ofício 072/2023, de 21 de julho de 2023 da APAE, da Manifestação de Interesse, do Plano de Trabalho, do Cronograma de Repasse, da ART de Obra ou Serviço, da Planilha SINAP, da Relação dos Dirigentes, do Termo de Designação de Equipe, das Declarações, do Estatuto, das Atas, do Comprovante de Endereço da APAE, dos Documentos do Presidente, do Comprovante de Residência do Presidente, das Certidões, da Ata nº 05/2023 do Conselho Municipal de Educação, da Resolução nº 04/2023 e sua Publicação, e da Minuta do Termo de Fomento, para sua análise e elaboração do Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento com a instituição.

Atenciosamente,


Adevanil Rodrigues
Chefe da Divisão de Convênios
Portaria 036/2021

Ilmo. Sr.

Wanderley Ferreira Figueiredo

Chefe de Gabinete

00005





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ - 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1991 – FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSAÍ – PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 296/01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 527/93 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 NO D.O.U. Nº 183 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) – INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENEZES GONÇALVES, CEP: 85.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE: (43) 3265-1354 – E-MAIL: apseamoreira@hotmail.com – saosebastiaodaamoreira@apaapr.org.br

Ofício 072/2023 – São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2023.

Eu, José Cássio Balbino,

de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira, respeitosamente REQUEIRO a Vossa Senhoria nova pactuação de Termo de Fomento referente aos recursos financeiros na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Tesouro Municipal, sendo este recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 202237710003 e R\$ 56.302,82 (cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) de Contrapartida da Associação conforme plano de aplicação.

Justifica-se o pedido de nova pactuação tendo como objeto geral a **Construção de Quadra Poliesportiva para a Promoção do acesso a bens esportivos, recreativos e culturais articulado a ações de prevenção, promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências a partir de construção de um espaço específico e adequado para esses fins.** Vale enfatizar que a partir dessa construção, diversas atividades esportivas serão realizadas, voltadas ao exercício, por exemplo, do futsal, voleibol, ginástica rítmica, brincadeiras com bola queimada, cirandas, e outros esportes adaptados à pessoa com deficiência.

Certos de sua compreensão e presteza.

José Cássio Balbino

Excelentíssima Senhora
Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira - Paraná

00006



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA – PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/93 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDOCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaodaamoreira@apaeprr.org.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS LEGAIS DO PROPONENTE/ENTIDADE

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

Endereço: Rua Minas Gerais, 531 – Conjunto Ana Mendes Gonçalves

Telefone: (43) 3265-1354

E-mail: saosebastiaodaamoreira@apaeprr.org.br

1.2 DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

- **CNPJ:** 81.883.621/0001-62 - **Data da fundação:** 23/07/1991
- **Estatuto Social** registrado no Livro A2, sob o nº 323 de 04 de setembro de 1996, atualizado em 22 de março de 2016 sob o protocolo nº 2269, no Livro A16 e Registro nº 2057.
- **Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS:** Portaria nº 153 de 24 de agosto de 2017
- **Utilidade Pública Municipal:** nº 290/1991
- **Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 10619 de 13 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 15.378 de 15 de janeiro de 2007.
- **Inscrita nos Conselhos Municipais de Direitos:**
 - ✓ Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 de 13 de dezembro de 2001 – Renovação válida até 28/02/2024.
 - ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 07 de 08 de novembro de 2012 – Renovação válida até 28/02/2024.

00007



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTE E ERSMO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAE-SOB Nº. 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2399/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/97 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1632/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 96240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1364 - E-MAIL: apaes@apaes.org.br

1.3 RESPONSÁVEIS

Nome: José Cássio Balbino (Presidente)

Função: Execução e Fiscalização da obra

Nome: Caroline Haccourt da Silva Soberano (Engenheira Civil)

Função: Elaboração, Projeto e Fiscalização da obra

1.4 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de São Sebastião da Amoreira iniciou suas atividades no dia 1º de julho de 1993 com o objetivo de atender a pessoas com deficiência. A referida Associação ao longo dos seus mais de trinta anos atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiências.

Faz-se importante salientar que a entidade supramencionada se caracteriza como uma associação civil, filantrópica, de assistência social, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos. A entidade apresenta como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, visando preferencialmente à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, e também das pessoas sem deficiência na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Destaca-se ainda, dentre suas finalidades e objetivos estatutários que a APAE enquanto promotora e articuladora de ações em defesa de direitos busca:

- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 379 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1998, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA - ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 163/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 96240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX): (43) 3266-1364 - E-MAIL: 81883621@apae.org.br

- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; (grifo nosso)
- Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgão público e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas. (grifo nosso)

Vale colocar que com o aporte financeiro e a contemplação do projeto nos será proporcionado melhores condições de trabalho no desenvolvimento de atividades com educandos na prática esportiva, ou seja, viabilizará e fortalecerá ainda mais os ideais de educação, cultura e esporte para todos.

2 INDICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

O Projeto "Oportunizando novos caminhos" se destina diretamente para 140 pessoas, sendo crianças, adolescentes, jovens e adultos, pessoas essas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências matriculados na Escola Professor Elias Abrahão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, provenientes de famílias do município de São Sebastião da Amoreira - PR e indiretamente a toda comunidade municipal.

O projeto visa ofertar qualidade de vida para a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, a promoção e o desenvolvimento de suas potencialidades sensoriais, afetivas, sociais, culturais e intelectuais a partir da prática desportiva e cultural. Sendo assim, com a construção da Quadra Poliesportiva se oportunizará de um ambiente adequado e seguro para a prática esportiva, favorecendo a descoberta de atletas, a prática do esporte, a recreação e atividade cultural como proposta de trabalho pedagógico e voltado à sua habilitação e reabilitação no caso da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, além de que, a prática desportiva é reconhecidamente como sendo umas das atividades mais



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FERAPAES SOB Nº 875 EM 29 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.919/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 5095-1364 - E-MAIL: 38322022222@GMAIL.COM

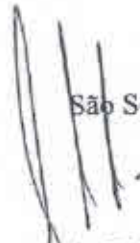
importantes para o desenvolvimento psicomotor da criança, e o convívio pelas práticas coletivas ajudam no aprimoramento social, o qual é também um dos nossos objetivos – o cooperação, protagonismo e o convívio social.


3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, E QUANDO POSSÍVEL, INDICAÇÃO DA VIABILIDADE, CUSTOS, BENEFÍCIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO PRETENDIDA.

As parcerias públicas com a transferência de recursos financeiros fazem parte da história da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Município de São Sebastião da Amoreira fazem parte da história desde o início de suas atividades em 1991, ou seja, há mais de 30 anos. Além disso, a APAE de São Sebastião da Amoreira desde a sua fundação vem prestando a comunidade um serviço filantrópico, de relevância social e utilidade pública.

Sendo assim, com o deferimento da proposta pretende-se proporcionar ambiente específico e adequado para a prática esportiva com a construção da Quadra esportiva a partir do aporte financeiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Tesouro Municipal, sendo este recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 202237710003 e R\$ 56.302,82 (cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) de Contrapartida da Associação conforme plano de aplicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balbino
Presidente

000010 



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991; FILIADA A FENAPAES SOB Nº 979 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 203 EM 04 DE SETEMBRO DE 1998, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.618/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 18.375/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 163/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CIMOCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 36.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX) (41) 3265-1364 - E-MAIL: 334382813@apaepr.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 TÍTULO DO PROJETO: Oportunizando novos Caminhos!

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO: Construção de infraestrutura, mureta, fechamento e cobertura metálica de Quadra Poliesportiva Coberta de 513m².

O projeto visa o desenvolvimento da cidadania pelo exercício da participação e integração, onde o indivíduo exercerá sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a disciplina e a solidariedade. A participação coletiva no desempenho das atividades desportivas e recreativas traz inúmeros benefícios, desenvolvendo e fortalecendo capacidades perceptivas, afetivas, de integração e inserção social, que levam o aluno a uma maior condição de consciência, em busca de superação em suas habilidades. Necessário enfatizar, ainda, que a metodologia do projeto compreende atividades desenvolvidas com ações complementares de promoção à saúde integral. Serão atividades desenvolvidas não apenas com docentes ou educadores físicos, mas também articulado a ações desenvolvidas por equipe multiprofissional (Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Neurologia, Fonoaudiologia) e de Assistência Social. Nesse sentido, com a construção da Quadra Poliesportiva, além de proporcionar aos alunos atendidos a prática esportiva e recreativa no contexto esportivo, social e cultural.

Principal área temática: Educação e Esportes

Enquadramento nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 3 – Saúde e bem estar

000011



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 29 DE MARÇO DE 1991 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.819/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 193 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) - INSCRITA SOB O Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMICA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 85.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 3266-1364 - E-MAIL: saosebastiao@saosebastiao.org.br

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

- Construção de Quadra Poliesportiva para a Promoção do acesso a bens esportivos, recreativos e culturais articulado a ações de prevenção, promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências a partir de construção de um espaço específico e adequado para esses fins.

3.2 Objetivos Específicos

- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva de qualidade;
- Oferecer práticas esportivas, culturais e recreacionais, estimulando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Incentivar à prática de esporte, lazer e cultura, garantindo hábitos saudáveis e também prevenir as situações de doença física e psicológica da comunidade;
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, jovens e adultos buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Possibilitar o acesso ao conhecimento elaborado e social proporcionando uma mediação direta entre o "SABER" e o "FAZER", valorizando a cada um como indivíduo e como ser social, proporcionando a pessoa o desenvolvimento de suas potencialidades;
- Oferecer à pessoa com deficiência, suporte adequado para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua integração no meio social e respeitando suas limitações;
- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991; FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 28691 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.819/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 183 DE 24 DE AOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 08, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 67 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX): (43) 3266-1364 - E-MAIL: 883621@apae.org.br

- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer visando à inclusão social da pessoa com deficiência;
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil), assegurando o exercício da cidadania.

4 ESTRUTURA FÍSICA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira possui amplo terreno para a construção de Quadra Poliesportiva, sendo assim, a partir de sua construção, diversas serão as atividades esportivas realizadas, voltadas ao exercício, por exemplo, do futsal, voleibol, ginástica rítmica, brincadeiras com bola queimada, cirandas, e outros esportes adaptados à pessoa com deficiência.

5 DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS.

O projeto será executado através de termo de fomento com o Município de São Sebastião da Amoreira/Secretaria Municipal de São Sebastião da Amoreira, que transferirá a APAE o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Tesouro Municipal, sendo este recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 202237710003 e R\$ 56.302,82 (cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) de Contrapartida da Associação conforme plano de aplicação para a construção da Quadra Poliesportiva que visa o atendimento mensal para 140 alunos.

Além disso, todo o processo de realização das atividades será acompanhado e avaliado pelos membros da Diretoria da APAE de São Sebastião da Amoreira, famílias de usuários e usuários, fiscal de parceria designado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, e Conselho Municipal de Assistência Social, com visitas *in loco* para acompanhar a execução,

000013



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1994 - FILIADA A FENAPAES SOB Nº 979 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1998, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSM - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.376/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMOCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX): (41) 316-1364 - E-MAIL: 81883621@apae.org.br

prestação de contas bimestrais no Sistema Integrado de Transferências (SIT/TCE), e prestação de contas físicas com a apresentação de toda a documentação à Divisão de Convênios do Concedente bimestralmente.

Sendo assim, buscar-se-á proporcionar melhores condições de atendimentos para os alunos, fortalecendo a qualidade de vida e bem-estar social.

6 RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO COLABORAÇÃO/FOMENTO

A Escola Professor Elias Abrahão Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial atende atualmente 141 alunos, sendo que destes 102 são alunos da educação infantil e ensino fundamental (0 a 15 anos). A instituição, hoje, oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental nos períodos matutino e vespertino para alunos matriculados na modalidade educação especial.

Nesse sentido, visando aprimorar, implementar e implantar melhorias que favoreçam o acesso a educação e cidadania vem solicitar a parceria público-filantrópico na perspectiva de acesso e qualidade na oferta da educação, principalmente, às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência que são a missão e razão dessa Associação.

7 EXECUÇÃO

7.1 PRAZOS VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Após publicação do extrato - Termo de Fomento em Diário Oficial
INÍCIO DA EXECUÇÃO	Após Publicação do Termo de Colaboração/Fomento em Diário Oficial



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ n.º. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991 - FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA) - PRE. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2309/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 16.819/1990 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 15320/17 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 183 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCAD) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 96240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1364 - E-MAIL: ASSOCIACAO@APAEPR.COM.BR

FIM DA EXECUÇÃO	30/06/2024
FIM DA VIGÊNCIA	12 meses após a assinatura

8 ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO)

ORDEM	DESCRIÇÃO	FASE	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1ª Etapa	10 dias	R\$ 1.994,21
02	INFRAESTRUTURA	2ª Etapa	50 dias	R\$ 14.916,95
03	MURETA E FECHAMENTO	2ª Etapa	50 dias	R\$ 11.614,27
04	COBERTURA METÁLICA	3ª Etapa	60 dias	R\$ 127.777,39
TOTAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR			120 dias	R\$ 156.302,82

9 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Conforme Planilha Sintética – Sinapi/Pr com desoneração. (Documento Anexo)

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

PARCELA	PERÍODO	VALOR PARCELA	VALOR TOTAL
03	Após publicação do Termo de Fomento, na 2ª e 3ª medição da Execução do Projeto	1ª - R\$ 34.000,00	R\$ 100.000,00
		2ª - R\$ 33.000,00	
		3ª - R\$ 33.000,00	

000015



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FERAPAES SOB Nº 379 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996. NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 23091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.919/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CRYPTICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 183 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 831 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
 TELEFONE (FAX): (41) 3266-1354 - E-MAIL: 32660312@sebastiaoamoreira.pr.gov.br

TOMADORA

PARCELA	PERÍODO	VALOR PARCELA	VALOR TOTAL
03	Após publicação do Termo de Fomento, na 2ª e 3ª medição da Execução do Projeto	1ª - R\$ 19.142,96	R\$ 56.302,82
		2ª - R\$ 18.579,93	
		3ª - R\$ 18.579,93	

11 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Municipal/Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos que aguarda deferimento.

12 RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

FISCAL	Município de São Sebastião da Amoreira		
Nome/Engenheiro		CPF	
Assinatura			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura/GESTOR	Servidora Pública - Secretária Municipal de Educação e Cultura		
Nome		CPF	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTE E INFANTIL FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991 - FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2309/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 16.919/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 16.376/97 DE 18 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

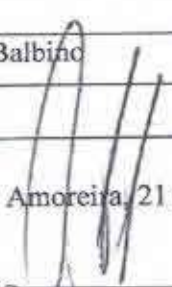
RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 36.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 3269-1354 - E-MAIL: 3269063@GMAIL.COM

Assinatura

Conselho Municipal de Educação	Presidente
Nome	CPF
Assinatura	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira			
Função	Presidente		
Nome	José Cássio Balbino	CPF	021.481.798-96
Assinatura			

São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2023.



José Cássio Balbino

Conheço e **APROVO** o presente Plano de Trabalho.

São Sebastião da Amoreira, ____ de ____ de 2023.

Presidente
Conselho Municipal de Educação
São Sebastião da Amoreira

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira

000017





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62


ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.618/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532/17, PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 831 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX) (43) 3265-1364 - E-MAIL: 3222252311@GMAIL.COM @3265627.01@G.M


CRONOGRAMA DE REPASSE
TERMO DE FOMENTO Nº _____

Parcelas	Repasse Concedente	Repasse Tomador	TOTAL
1ª Parcela	R\$ 34.000,00	R\$ 19.142,96	R\$ 53.142,96
2ª Parcela	R\$ 33.000,00	R\$ 18.579,93	R\$ 51.579,93
3ª Parcela	R\$ 33.000,00	R\$ 18.579,93	R\$ 51.579,93
TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 56.302,82	R\$ 156.302,82

São Sebastião da Amoreira, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balhino

AF. _____

000018 



1. Responsável Técnico
CAROLINE HACCOURT HAMADA
Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1719272670
Carteira: PR-186370/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA**
RUA MINAS GERAIS, 531
JARDIM ANA MENDES GONÇALVES - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA/PR 88240-000
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 15/06/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
CNPJ: 81.883.621/0001-62

3. Dados da Obra/Serviço
RUA MINAS GERAIS, 531
JARDIM ANA MENDES GONÇALVES - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA/PR 88240-000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 29/12/2023 Coordenadas Geográficas: -23,463666 x -50,756056
Finalidade: Escolar
Proprietário: **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA**
CNPJ: 81.883.621/0001-62

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de estrutura metálica para fins diversos	513,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de concepção de elemento urbanístico	513,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas
Documento assinado eletronicamente por CAROLINE HACCOURT HAMADA, registro Crea-PR PR-186370/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/06/2023, às 11h41.



APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA - CNPJ: 81.883.621/0001-62

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

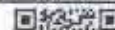
Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 16/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233098163

José Cassio Balbino
CPF nº 021.481.798-96
Presidente APAE
São S. da Amoreira



APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

APAE - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA							Valor da Obra	
Obra:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA							
Local:	RUA MINAS GERAIS N°551 - JARDIM ANA MENDES GONÇALVES						R\$	156.302,82
Obs.:	FASE 1 - COBERTURA E MURETA						Data:	16/06/2023
	SINAPI ABR/23 - DESONERADO							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	LIDA # 801 22,8	Preço Total	
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES								
COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,00	336,62	773,24	950,15	950,15	
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF-10/2019	M	13,00	65,35	849,55	1.044,06	1.044,06	
2 - INFRAESTRUTURA								
101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	84,00	60,05	5.046,72	6.201,41	6.201,41	
96520	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,96	329,24	1.303,79	1.602,10	1.602,10	
96559	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAME, FOX 90 MPa, COM USO DE FER. CA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,96	642,19	2.543,07	3.124,93	3.124,93	
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 4x25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,20	138,90	1.833,48	2.252,98	2.252,98	
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,96	13,73	260,32	319,88	319,88	
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	74,04	15,56	1.152,06	1.415,85	1.415,85	
4 - MURETA DE FECHAMENTO								
93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2015	M	56,20	74,88	4.197,82	5.157,29	5.157,29	
103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9x19x19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	56,20	83,50	5.254,70	6.456,98	6.456,98	
7 - COBERTURA METÁLICA								
100773	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFILES METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P5A	KG	2565	21,99	56.404,35	69.309,67	69.309,67	
94313	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTAMENTO. AF_07/2019	M2	513	77,60	39.808,80	48.917,05	48.917,05	
100760	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E CIMENTAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	210	18,68	3.922,80	4.820,34	4.820,34	
COMP 002	INSTALAÇÃO DE PLACA CIMENTÍCIA PARA FECHAMENTO DA BASE DOS PILARES NA ALTURA DE 2,00 METROS	M2	33,6	114,57	3.849,55	4.730,33	4.730,33	
TOTAL							156.302,82	

CAROLINE HACCCOURT HAMADA
Engenheira civil CREA PR 186.370/D
Responsável pelo Orçamento

CAROLINE HACCCOURT DA SILVA
Assinado de forma digital por
CAROLINE HACCCOURT DA SILVA
SOBERANO
SOBERANO:09178598982
Dados: 2023.06.20 14:30:57 -03'00'

000020 



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 25/07/1981 FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSM – PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29691 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10419/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15376/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 15320/17 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.


RUA MINAS GERAIS, 331 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 81240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaodaamoreira@apaeprr.org.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CNPJ nº 81.883.621/0001-62 no uso de suas atribuições legais, resolve indicar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a equipe de coordenação que acompanhará o processo contratado com recursos destinados pela parceria com o Município de São Sebastião da Amoreira.

Nome: Carmem Carolina Monteiro de Freitas
Função: Diretora Escolar
E-mail: saosebastiaodaamoreira@apaeprr.org.br
Telefone: (43) 3265-1354

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balbino

000022 



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ n°. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991; FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 200/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.819/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.379/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3066-1364 - E-MAIL: saosebastiao@amoreira.org.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento a ser pactuado com o Município de São Sebastião da Amoreira que **NÃO HÁ ENTRE O QUADRO DE DIRETORES** da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ nº 81.883.621/0001-62:

- a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balbino

000023



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 30 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSU - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 390/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.919/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 85.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: saosebastiao@apaepr.org.br

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE EM TRANSFERÊNCIAS ANTIGAS

Declaramos, sob as penas da Lei, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 apresenta Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Municipais/Estaduais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta: a) ao SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 28/2011, 61/2011, 46/2014 e Instrução de Serviço 99/2015 TCE-PR.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.



José Cássio Balbino

000024



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 25/07/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ – PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.375/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 165 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 88.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 3265-1364 – E-MAIL: saosebastiao@apaepr.org.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Estadual 3.513/2016, e suas alterações que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CNPJ nº 81.883.621/0001-62 para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento a ser pactuado com a Secretaria Municipal de Educação que não possui em seu quadro dirigente ou membro da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balbino

000025 



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991 - FILIADA A FEKAPAES SOB Nº 879 EM 30 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: apae@sebastiaoamoreira.org.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Em conformidade como que estabelece o art. 33, da Lei nº 13.019/2014, declaro que este a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA dispõe de estrutura física com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balbino

000026



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FEMAPAES SOB Nº 879 EM 29 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 28091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532917 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3085-1364 - E-MAIL: saosbastiao@amoreira.apaes.org.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a Lei n.º 13.019/2014, e suas alterações que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ nº 81.883.621/0001-62 para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/ Fomento a ser pactuado não possui em seu quadro dirigente ou membro que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou Conselho de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balbino

000027 



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1994, FILIADA A FEMAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.818/1983 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 193 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 85.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (45) 3265-1364 - E-MAIL: saosebastiao@amorea.org.br


DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.


José Cassio Balbino

000028 



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ n.º. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRABÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB N.º 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O N.º 303 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI N.º 20091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI N.º 10.819/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LIS N.º 16.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA N.º 1632017 PUBLICADO NO D.O.U. N.º 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2011; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O N.º 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.340-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3288-1354 - E-MAIL: apaes@saosebastiaoamoreira.org.br

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a APAE de São Sebastião da Amoreira, inscrita no CNPJ n.º. 81.883.621/0001-62 com sede a Rua Minas Gerais, 531 - Conjunto Ana Mendes Gonçalves - Município de São Sebastião da Amoreira - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade da contadora Silvana Kian, habilitado no Conselho Regional de Contadores - CRC/PR, sob n.º 062606/O-3, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados relativos ao Termo de Fomento/Colaboração firmado com o Município São Sebastião da Amoreira Paraná.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.

José Cassio Balbino



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-7 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2909/1 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 185 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MENAS GOMAS, 651 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1364 - E-MAIL: saosebastiaodaamoreira@apaepar.org.br

DECLARAÇÃO

(Resolução nº. 28/2011, alterada pela nº 46/2014 TCE-PR – Art. 25º, § 2º)

Declaramos para os devidos fins de direito, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira atesta, por meio desta, que realizará os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão.

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de junho de 2023.


José Cássio Balbino

000030



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR EMAS ARRABÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 1979 - FUNDADA A FENAPAE SOB Nº 238 EM 20 DE MARÇO DE 1997 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO AZ 308 O Nº 328 EM 04 DE DEZEMBRO DE 1998 NO CARTEIRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA AGRA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.818/1993 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993 ALTERADA PELA LEI Nº 16.378/97 DE 19 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1530/17 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 180 DE 24 DE ABRIL DE 2017 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) INSCRITA SOB C Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMCAJ) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
TELEFONE (FAX) (41) 3265-1384 - E-MAIL: www.apae.org.br

ESTATUTO DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira ou, abreviadamente, Apae de São Sebastião da Amoreira, fundada em Assembleia realizada em 23 de julho de 2021 nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de São Sebastião da Amoreira é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Minas Gerais, nº 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, e foro no município de São Sebastião da Amoreira, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de São Sebastião da Amoreira tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de São Sebastião da Amoreira adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de São Sebastião da Amoreira, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado

OAB/PR 36.080

000031



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS AMARÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 1972; FILIADA A FENAPAES SOB Nº 872 EM 21 DE MARÇO DE 1982 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1986, NO CANTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR; UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANZIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 28991 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANZIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.618/99 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1999, ALTERADA PELA LEI Nº 16.318/07 DE 18 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE UTILIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1630/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 483 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) ADOTADA SOB O Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCAD) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

RUA MILAS GERARTE 331 - CONJUNTO ANA MARGES DONALVES, CEP 86260-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX) (41) 3268-1364 - E-MAIL: 3268049@apaepr.org.br

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado

OAB/PR 34.080

000032



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 20/07/1991, FILIADA A FENAPRES SOB Nº 893 EM 30 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRO NO LIVRO AD Nº 010 Nº 325 EM 14 DE DEZEMBRO DE 1991, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSIS - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E INSCRITA NA LEI Nº 2009 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, E INSCRITA NA LEI Nº 10319/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 16.319/97 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBENAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 183/97 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBENAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 183/97 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMECA) - INSCRITA SOB O Nº 93 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMECA) - INSCRITA SOB O Nº 93 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALUMNOS: 631 - CONJUNTO PARA SERVIÇOS SOCIAIS, CEP. 86.246-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.
TELEFONE (FAX) (41) 3264-1204 - E-MAIL: sebastiao@apaepr.org.br

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000033



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ n°. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 20/07/1991 - FILIADA À FENAPAE SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO AO SOB Nº 203 EM 04 DE SETEMBRO DE 1998 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DECLARAÇÕES E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ADAW - EM UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANZIONADA E HOMOLOGADA PELA LEI Nº 2005/97 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997. UTILIDADE PÚBLICA ESPANHOLA SANZIONADA E HOMOLOGADA PELA LEI Nº 10.878/04 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2004. ATENDIDA PELA LEI Nº 15.376/07 DE 10 DE JUNHO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO Nº PORTARIA Nº 1632/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 160 DE 24 DE AGOSTO DE 2007. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2006 E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - RESOLUÇÃO SOB O Nº 0222/00 DE NÚMERO 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

RUA MIRAS-DETRAS, 521 - COLÔNIA DAS BENEÇAS CORNÉLIAS, CEP. 92240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
TELEFONE (PAP) (41) 335-1254 - E-MAIL: apae@apae.org.br

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

Jerônimo J de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 14 JB

000034



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRANHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 20/09/81, FILIADA À FENAPAES SOB Nº 878 EM 20 DE MARÇO DE 1982 - (RELA 1217) SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO 43 SOB O Nº 208 EM 14 DE SETEMBRO DE 1981 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESSIDAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCCIONAL E PROMULGADA PELA LEI Nº 29087 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCCIONAL E PROMULGADA PELA LEI Nº 1031989 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983 ALTERADA PELA LEI Nº 1637887 DE 15 DE JANEIRO DE 2007 CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1232917 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 83 DE 24 DE AGOSTO DE 2017 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 64 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001 E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMICA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

RUA NINAS REPARIS, 835 - CONJUNTO ANA MENDES LOPES, CEP. 85245-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
TELEFONE (FAX) (41) 3264-1384 - E-MAIL: apae@apaepr.org.br

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de São Sebastião da Amoreira integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000035



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRANHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 28/07/1981. FILIADA A FENAPAEIS SOB Nº 029 EM 20 DE MARÇO DE 1982 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A2 SOB O Nº 222 EM 04 DE DEZEMBRO DE 1988, NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARANÁ, UF: PARANÁ, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ. SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 3089/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 11.019/93 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 11.372/97 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 15300/97 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) SOB O Nº 00, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004, E CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMICA) - INSCRITA SOB O PREVISORIO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

RUA MINAS GERAIS, 329 - CONJUNTO ANA MENDES BONDALVES, CEP. 35.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX) (41) 3264-1964 - E-MAIL: apae@apae.org.br

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de São Sebastião da Amoreira é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado

OAB/PR 34.081

000036



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR EMAS ASBRÃO - EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM
CANTERBURY, FILIADA A FEMAPRES SOB Nº 079 EM 20 DE MARÇO DE 1998 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO Nº 2 SOB Nº 103 EM 04 DE
DEZEMBRO DE 1998 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA CIRCUNSCRIÇÃO Nº 19, UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2099 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E
PROMULGADA PELA LEI Nº 10.019/99 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999, ALTERADA PELA LEI Nº 11.234/01 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA MONTARIA Nº 168047 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 92 DE 24 DE AGOSTO
DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRIÇÃO SOB O Nº 03 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001, E COMISSÃO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCAD) - INSCRIÇÃO SOB O PROCESSO DE Nº 000107 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2004

RUA MARIA DOVAZ, 531 - CONJUNTO ASA SUL - CEP. 06240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA -
TELEFONE (FAX) (19) 3365-1364 - E-MAIL: apae@apae.org.br

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

Jerônimo de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 14.344

000038



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESPECIALIDADE (SOLVIM) FILIADA A FENAPAES SOB Nº 479 EM 27 DE MARÇO DE 1980 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO 62 SOB O Nº 322 EM 05 DE SETEMBRO DE 1986 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ABRA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20001 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10101980 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985 ALTERADA PELA LEI Nº 1532001 DE 15 DE JANEIRO DE 2007. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) PUBLICADO NA JORNADA Nº 1532001 PUBLICADO NO DIA 17 DE 08 DE AGOSTO DE 2007. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) RESOLUÇÃO Nº 01 Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004. E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDECA) - REGISTRA SOB O PROCESSO DO NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2011

PLA MINAS GERAIS, S/N - CONJUNTO JARDIMES URBANOS, CEP 36200-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
TELEFONE (41) 3561-1264 - E-MAIL: ASSOCIACAO@APAEABRA.PR

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quitto com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Jerônimo J de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000039



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRABÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 25/07/1991 - FILIADA À FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO IJPAE A 2 SEIX O Nº 329 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSIM - PR - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20797 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10457/93 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993 ALTERADA PELA LEI Nº 10458/93 DE 15 DE ABRIL DE 2007 CERTIFICADO DE ENTREGA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA FORTANA Nº 432517 APLICADO NO D.O.M. Nº 189 EM 24 DE AGOSTO DE 2007 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONAC) - RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

TRAVESSA BRASIL, 631 - EDIFÍCIO DAS BEIRAS DOCELYVES (SEP SETE) - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
TELEFONE (741) 431 529-054 - FAX - 431529054@apae.org.br

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, aceitar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia,

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.381

000040



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS AMBIAÑO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MULTIALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO DE
SACIEMO - FILIADA A FEMANIS SCS Nº 479 EM 30 DE MARÇO DE 1980 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRAÇÃO NO LIVRO Nº 208 O Nº 123 EM 04 DE
DEZEMBRO DE 1986 NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROVAS JUDICIAIS DA COMARCA ASSA - PR. UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2009 DE 20 DE ABRIL DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E
PROMULGADA PELA LEI Nº 10.209 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991 ALTERADA PELA LEI Nº 10.209 DE 15 DE ABRIL DE 1991, CONFERIDO DE
UTILIDADE PÚBLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 100077 PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 02 DE 24 DE ABRIL
DE 2011 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001 E CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1992

RUA MINAS GERAIS, 409 - CONJUNTO ANA MENDES OLIVEIRA, CEP 05200-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
TELEFONE (FAX) (41) 3365-0364 - E-MAIL: apae@apae.org.br

Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

Jerônimo J de Gamargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.060

000041



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.821/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRANHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDOCA DE CONTINUIDADE ÀS TERAPIAS SOB Nº 899 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESPALTIVA SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 305 EM 14 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGRAS JURÍDICAS DA COMARCA ARAUCÁRIA, PE, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20997 EM 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 1027190 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990, ALTERADA PELA LEI Nº 1030447 DE 14 DE JANEIRO DE 2005, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA FORTALEZA Nº 1800017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 165 EM 14 DE AGOSTO DE 1997 - COMARCA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) SOB O Nº 001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCAD) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 1000001 DE 01 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA ANAS GONZES, 831 - CEPILANTE 999 - RIBEIRO BOCHUVE, CEP. 81.245-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.
 TELEFONE (FAX) (41) 326-1324 - E-MAIL: secretaria@apaesao.com.br

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirimido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

Jerônimo J. de Camargo Neto
 Advogado
 OAB/PR 34.080



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS AZEVEDO - EDUCAÇÃO INFANTIL E DEBIMIO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 519 EM 20 DE MARÇO DE 1981 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO DIÁRIO 842 TERM O Nº 213 EM 04 DE SETEMBRO DE 1986 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DECLARAÇÕES E SERVIÇOS JURÍDICOS DA COMARCA AZOIA PR UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ORÇONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2908 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL EMPROVADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 0000000 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI Nº 15-37897 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 16200017 PUBLICADO NO DIA 12 Nº 143 DE 24 DE ABRIL DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRIÇÃO Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMICA) - INSCRITA SOB O PROTOCOLO Nº 02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

AV. BRUNO GERALDINI 521 - CONJUNTO ANS MENDES SOUZA REZ. 1009 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
TELEFONE (16) 3254-1394 - FAX: (16) 3254-1394

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000044



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRANHO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ANOS FUNDAMENTAIS, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO EM 23/02/1991, FILIADA À FEDERAÇÃO SOB Nº 879 EM 25 DE MARÇO DA MESM - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO Nº 002 O Nº 003 EM 04 DE SETEMBRO DE 1991, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROVAJAS JURÍDICAS DA COMARCA VISTA - PR, ESTABELECE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 7905 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 4511/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, AUTORIZADA PELA LEI Nº 16.378/97 DE 14 DE JANEIRO DE 1997, CERTIFICADO DE ENTREGA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEDAS - PUBLICADO NA DIARQUIA Nº 132017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS - RESOLTA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E DO ADOLESCENTE - COMCAD - RESOLTA SOB O PROPOSTO DE NÚMERO 07 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

PLA MINAS GERAIS, 551 - CONJUNTO 444 MESES GONCALVES, CAR. 25-00000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.
TELEFONE (FAX) (41) 3295-1364 - E-MAIL: associacao@apaepr.org.br

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34 080

000045



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS AMARAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E LÍNGUA FUNDAMENTAL, METODIAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 1967, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 008 EM 25 DE MARÇO DE 1987 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2-808 O Nº 323 EM 04 DE DEZEMBRO DE 1984, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PRODUÇÃO JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO, Nº 100, CEP. 83.000-000, FONE (41) 333-1354 - F. FAX: 333-1354 - E-MAIL: apae@apae.org.br

RUEMANE GERARTE, 538 - CONJUNTO JUA MUNDY, SERRA GEE, CEP. 83.040-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.
TELEFONE (FAX) (41) 333-1354 - E-MAIL: apae@apae.org.br

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quitos com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000046



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ASSAÍÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO EM 1977/1981; FILIADA A FENAPAES SOB Nº 423 EM 22 DE MARÇO DE 1982 - ESTABELECEMENTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO ALZ SOB O Nº 123.954 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMarca REGAL - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29999 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCCIONADA E UTILIZADA PELA LEI Nº 10.910/1990 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1992 ALTERADA PELA LEI Nº 16.370/97 DE 15 DE JANEIRO DE 2007. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO EM PORTARIA Nº 19390/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 05/11 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) INSCRITA SOB O Nº 001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFICIENTES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDECA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07/02 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

RUIMANO CORREIA, 591 - CONJUNTO VIA MENDES OPICALDES, DEP. 82240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
TELEFONE (41) 3299-1061 - E-MAIL: SAO@APAEPR.ORG.BR

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

17

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 14.080

000047



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRARÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS FUNDAMENTAL, MÚLTIPLO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO DA
2007/1999 - FILIADA A FEMAPES SOB Nº 204 EM 20 DE MARÇO DE 1990 - INSTITUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO AJI SOB O Nº 103 EM 24 DE
DEZEMBRO DE 1996 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO APOSENTO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ, UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL DEDICADA E PROTEGIDA PELA LEI Nº 2069 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL DEDICADA E
PROTEGIDA PELA LEI Nº 10.019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990 ALTERADA PELA LEI Nº 10.120 DE 18 DE ABRIL DE 1997 CERTIFICADO DE
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA JORNAL Nº 180517 PUBLICADO NO DIA 1º DE 1997 E CONSELHO MUNICIPAL
DE 08/17 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) RESOLUÇÃO SOB O Nº 02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997 E CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONDECA) - RESOLUÇÃO SOB O Nº 022 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

RUA BRAS COENAS, 601 - CORONATO PARA MENES EDUCACIONAL, CEP 36.340-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
TELEFONE (16) 3068-1344 - FAX: 3068-1344 - E-MAIL: apae@apae.org.br

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.060

000048



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARNANHO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, INICIALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 1967; FILIADA A FENAPAES SOB Nº 891 EM 21 DE ABRIL DE 1982 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO 62 SOB O Nº 223 EM 04 DE SETEMBRO DE 1968, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR; UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20691 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.827/98 DE 12 DE SETEMBRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI Nº 18.370/07 DE 18 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA JORNADA Nº 1817011 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 161 DE 24 DE AGOSTO DE 2007; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) ASSOCIADO SOB O Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMNOR) - REGISTRO SOB O PROCESSO DE NÚMERO 87 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

RUA AMAR VERDE, 821 - COLÔNIA JANA MENDES GUARACIATUBA, CEP. 85246-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX) (41) 320-1544 - E-MAIL: paesamigos@paesamigos.org.br

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ n.º. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ASSAPÃO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO EM 22/07/1961 - FILIADA À FENAPAES SOB Nº 078 EM 20 DE AGOSTO DE 1982 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-1 SOB Nº 03 EM 04 DE SETEMBRO DE 1986 - Nº CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR. ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20997 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1991. ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 1005780 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993. ALTERADA PELA LEI Nº 16.32887 DE 16 DE JANEIRO DE 2007. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA JORNALIA Nº 000947 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 03 DE 24 DE AGOSTO DE 1997. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) - RESOLUÇÃO Nº 003/97 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1997. E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONCAD) - RESOLUÇÃO SOB O PROCESSO DE Nº 000 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

RUA MILAS GERNÃO 527 - CONJUNTO AGA BENEDES DONIZETES, CEP 84240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
TELEFONE (FAX) (41) 308-1354 - E-MAIL: apae@apae.org.br

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Jerônimo de Camargo Neto
Advogado
ABIPR 34.050

000050



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAMÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO EM 20/07/1981, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 878 EM 30 DE MARÇO DE 1982 - ESTABELEÇO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO 63 SOB O Nº 323 EM 04 DE DEZEMBRO DE 1986 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DECLARAÇÕES E PROVAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCCIONADA E PRESERVAÇÃO PELA LEI Nº 20088 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCCIONADA E PRESERVAÇÃO PELA LEI Nº 11210/93 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1993. ALTERADA PELA LEI Nº 163799 DE 16 DE ABRIL DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1620011 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 04 DE ABRIL DE 2011. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011. E CONSELHO MUNICIPAL DO ORBITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 87 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

PLANO ANUAL 2024 - 821 - CONJUNTO ANA MENDES OLIVEIRA, CEP 35400-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX) (41) 3295-1354 - E-MAIL: aapaes@apaes.org.br

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

Jerônimo J de Camargo Neto
Advogado
JAB/PR 34 050

000051





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ n°. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ADRIANO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO EM 2008/04 - FILIADA A YERAPROS SEM Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1990 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 03 EM 04 DE SETEMBRO DE 1998 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 28091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 1009893 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980 ALTERADA PELA LEI Nº 16.028/97 DE 16 DE JANEIRO DE 2001. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 0335017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 189 DE 24 DE ABRIL DE 2007. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) INSCRITO SOB O Nº 62 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001. E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 87 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

RUA MANE COPALE, 601 - COLÔNIA SÃO HERIBERTO GONCALVES, CEP: 35.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX) (41) 3096-1284 - E-MAIL: sebastiao@associacaoapaepr.org.br

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.060

000052



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAMÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDODE EM EXERCÍCIO, DILMA R. FERREIRA SOB Nº 215 EM 20 DE MARÇO DE 1991 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO AO SOB O Nº 215 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSIM - 1ª. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº. 20091 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº. 1211 DE 14 DE FEVEREIRO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993 A FORÇA PELA LEI Nº. 16370 DE 18 DE ABRIL DE 2007 CERTIFICADO EM ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EBSER) - PUBLICADO NA JORNALINA Nº 155243 PUBLICADO Nº 010 Nº 103 DE 24 DE ABRIL DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INCLUTA SOB O Nº 01 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONCD) - ANEXETA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2013

SUA SEDE: CEP: 131 - CONJUNTO ANA BEGAS GONÇALVES, CEP: 86240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
TELEFONE: (141) (41) 3394-1354 - E-MAIL: apae@apae.org.br

e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000053



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ n.º 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDO DE FOMENTO - FILIA DA FENAPAES SOB Nº 875 EM 20 DE MARÇO DE 1980 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 275 EM 04 DE SETEMBRO DE 1985 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E FUNDOS JURÍDICOS DA COMARCA ASSH - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 26091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.018/92 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991, ALTERADA PELA LEI Nº 10.350/01 DE 18 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA JORNADA Nº 0330211 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 165 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONGCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

QUADRA MINAS GERAIS, 831 - COLÔNIA ANA MERDES COELHOVEL, CEP 36240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX) (41) 3285-1264 - E-MAIL: apae@apaepr.org.br

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Jerônimo J de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000055



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/6001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRANHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E CÍRCULO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PLANOJA EM 24/07/1991; FEIADA A FÉRIAS SOB Nº 273 EM 22 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A.J. SOB O Nº 212 EM 14 DE SETEMBRO DE 1996 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PRODUÇÃO JURÍDICA DA COMarca ASSA - PR. VIGIÂNCIA PÚBLICA MUNICIPAL SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 23991 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991. VIGIÂNCIA PÚBLICA ESTADUAL SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 141978 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991 ALTERADA PELA LEI Nº 163289 DE 15 DE JANEIRO DE 2007. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 182047 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 188 DE 24 DE AGOSTO DE 2017. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) REGISTRO SOB O Nº 06 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DO NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

RUA UNAS AFRAL, 531 - CONJUNTO ANA MERCEZ (CORÇALVES), CEP. 80240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
TELEFONE (FAX) (41) 3265-1384 - E-MAIL: assoc@apae.org.br

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário; para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000056



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 1977, VILASIA A FENAPAES SOB Nº 219-88 DE 03 DE MARÇO DE 1982 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LARO A.J. SOB Nº 303 DE 01 DE SETEMBRO DE 1986 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA LOCAL - PE; UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 11709/93 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.372/07 DE 14 DE ABRIL DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO EM PORTARIA Nº 10250/17 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 101 DE 24 DE ABRIL DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 1490-17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

ENDEREÇO: BR-101 - CONJUNTO ANIL MENEZES GONÇALVES, 039 - 94.248-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (41) 3031-1064 - E-MAIL: associacao@apae.org.br

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

000057



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ASSUNÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 2007/01 - INSCRIÇÃO A PENALIDADE SOB Nº 011 EM 03 DE MARÇO DE 1990 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 001 EM 24 DE DEZEMBRO DE 1986, NO SANTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGIME JURÍDICO DA CÔRPORAÇÃO APAE - PE, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/81 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1981, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 7.713/82 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1982, ALTERADA PELA LEI Nº 10.538/87 DE 16 DE JUNHO DE 2007, CENTENÁRIO DE CRIANÇA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1000/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 103 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEMUS) - INSCRIÇÃO SOB O Nº 011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMCA) - INSCRIÇÃO SOB O PROCESSO DE NÚMERO Nº 26 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2002

ALIA MEAS OFFICIS - END.: DOMÍNIO JOA. MENDES GONCALVES, CEP: 82000-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
 TELEFONE: (41) 3335-204 - E-MAIL: apaesb@apaesb.com.br

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

Jerônimo J. de Camargo Neto
 Advogado
 OAB/PR 34.060





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRÃO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO EM 1979, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 079 EM 20 DE MARÇO DE 1982 - ESTABUTO SOCIAL REGISTRADO NO LUMC Nº 308 E Nº 228 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996 NO CADASTRO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ATDA - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DIGNIDADE E PROMULGAÇÃO PELA LEI Nº 29091 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECLARADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 1489993 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1507007 DE 16 DE ABRIL DE 2007, CERTIFICADO DE TORNADO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CERBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 16397 PUBLICADO NO D.O.U Nº 160 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) INSCRITA SOB O Nº 03 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCAD) INSCRITA SOB O PROCEDIMENTO DE NÚMERO 01 DE 00 DE NOVEMBRO DE 2011.

RUA ANAS VIEIRA, 631 - COLÔNIA ANA VIEIRA DOMLAVES, CEP 13280-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
TELEFONE (FAX) (43) 3265-1164 - E-MAIL: apae@apae.org.br

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.080

30

000060



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRANHO - EDUCAÇÃO INFANTE E FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDAÇÃO EM
JURÍDICO FILADA A FENAPAES SOB Nº 079 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 325 EM 19 DE
DEZEMBRO DE 1991 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CIVIS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR. UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LE Nº 20091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCCIONADA E
PROMULGADA PELA LE Nº 1519/1993 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1993. ALTERADA PELA LE Nº 1519/93 DE 11 DE ABRIL DE 2007. CERTIFICADO DE
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CERBAS - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1452/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO
DE 2017. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS - INSCRITA SOB O Nº 03 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011. E CONSELHO MUNICIPAL
DOS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMICA - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2017.

RUA MARCELO DE FREITAS, 323 - COLÔNIA SÃO MENDES, GUARULHOS, CEP. 16296-160 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
TELEFONE (141) 3355-1364 - E-MAIL: SAOSEBASTIAO@APOSEBASTIAO.PR

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - produção e venda de serviços;

IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 14.080



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRARÃO - EDUCAÇÃO INFÂNTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/03/1981, FILIADA À FENAPNEE SOB Nº 079-884-20 DE MARÇO DE 1988 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO AZ 900 12 Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1988 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA AGR. - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, INDEPENDÊNCIA E PROMOVAÇÃO PELA LEI Nº 28997 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, BANCIONADA E PROMOVAÇÃO PELA LEI Nº 10.207/90 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990, ALTERADA PELA LEI Nº 15.270/97 DE 16 DE ABRIL DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA JORNADA Nº 192047 PUBLICADO NO D.O.M. Nº 163 DE 28 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 04, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (MUNICAM) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 000.17 DE 28 DE ABRIL DE 2012.

RUA MIRAS LERIAS, 621 - COLÔNIA ANA MÉRCEZ DONOZZE, CEP: 36740-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
TELEFONE: (19) 343 026-134 - E-MAIL: membros@apaepr.org.br

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

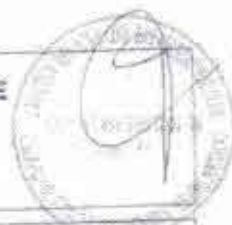
II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da

Jerônimo J de Camargo Neto
Advogado
JAB/PR 34.050

000062



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ n.º 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFISSIONAL ELIAS ARRANHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM
DEZEMBRO DE 1996. FILIADA A FEMAPAES SOB Nº 275-EM 29 DE MARÇO DE 1990 - ESTABELECIMENTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A.D. 5438-O Nº 275 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 1996. NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR. UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL APROVADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2987 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL APROVADA E
PROMULGADA PELA LEI Nº 2087 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990, ALTERADA PELA LEI Nº 16.0267 DE 15 DE JANEIRO DE 2001 CERTIFICADO DE
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 123277 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 103 DE 14 DE ABRIL DE
1997. COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) RESOLUÇÃO Nº 01 Nº 06 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001. E CONSELHO MUNICIPAL
DE DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMCA) - RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1999

RUA MILAR CORREIA, 431 - COLÔNIA ÁREA RESERVADA DONOVIS, CEP. 35.160-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
TELEFONE (PARÁ) (41) 208-1764 - FAX: 208-1764

Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionárias com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda anual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- foto de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Jerônimo J. de Camargo Neto
Advogado
OAB/PR 34.081



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
 CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRANHO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 1960 - FILIADA A FEDERAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO BRASIL - ESTABELECEMENTO SOCIAL REGISTRADO NO IAPRO Nº 236 DE 24 DE SETEMBRO DE 1981 EM CARTEIRA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO JURÍDICO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - INCORPORADA E RECONHECIDA PELA LEI Nº 20091 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - INCORPORADA E RECONHECIDA PELA LEI Nº 14.400 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.037 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA JORNALINA Nº 162513 PUBLICADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2011, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) - RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, 1º CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCAD) - RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE AGOSTO DE 2012

RELAZIMAR GERAL Nº 01 - CONSELHO ANA ANDRÉ GIOVANNES CEP 14.000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
 TELEFONE (FAX) 41 325-1364 - E-MAIL: 2803000@BENEFICENTIA.PR

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaes, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apaes ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apaes remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apaes, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apaes, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Jerônimo J. de Camargo Neto
 Advogado
 JABIPR 34.060



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRÃO - EDUCAÇÃO INFÂNCIA, E ERGONOMIA FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 1967/1968, FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1982 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 303 EM 04 DE SETEMBRO DE 1986, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29991 DE 22 DE NOVENBRO DE 1981, VALIDADE PÚBLICA ESTADUAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10819 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991, ALTERADA PELA LEI Nº 15378/97 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 15300/7 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 02 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMICA) - RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

RUA MINAS GERAIS, 303 - CONJUNTO ARA BENEDES GONÇALVES, CEP: 26340-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
 TELEFONE (FAX): (41) 3265-1354 - E-MAIL: 32651354@apaepr.org.br

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de Junho de 2021.

Jose Cassio Barbino
 Assinatura do Presidente

Visto de um(a) Advogado(a)

Jerônimo J. de Camargo Neto
 Advogado
 OAB/PR 34 080

Selo Nº 0018756PJAA0000000005921D

Consulte o selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 0013617 REGISTRO Nº 0002648

LIVRO Nº A-024 FLS. 143/177

Emendas: R\$21,70 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$2,25, FUNDEP: R\$1,09, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,15.

Total: R\$43,95

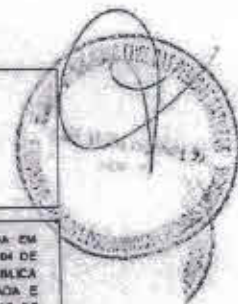
Assa/PR, 12 de julho de 2021

Adalberto Sebastião de Santana Neto
 Escrevente Substituto





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO BIPARTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 20/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1995, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSM - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.578/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1630/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 183 DE 24 DE AGOSTO DE 2007, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

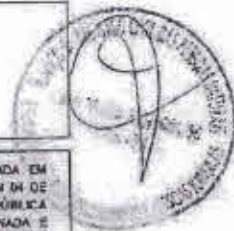
RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 3266-1264 - E-MAIL: 86223621@brasil.com.br

- 1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA
2 AMOREIRA realizada em 03 de novembro de 2022, conforme edital de convocação
3 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
4 (www.diariomunicipal.com.br/amp) em 03 de outubro de 2022, ANO XI, nº 2617, página
5 296, realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR, sito à Rua Minas Gerais, nº
6 531 - Conjunto Ana Mendes Gonçalves - São Sebastião da Amoreira/PR, com a presença
7 de todos que assinam o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às 19h30min, em
8 segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social.
9 Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados.
10 **Presidente e Secretário das Assembleias:** Para presidente e secretário da Assembleia
11 foram eleitos, respectivamente PRESIDENTE: senhor Pedro Cezar Alves, brasileiro,
12
13
14
15
16
17
18 Amoreira/PR, associado contribuinte quite com suas obrigações financeiras e sociais.
19 Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação.
20 Deliberações: 1. Apreciação e Aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.
21 2. Apreciação e Aprovação da prestação de contas do ano de 2020/2022. 3. Eleição dos
22 membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão
23 compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de
24 dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto Social.
25 **1. Relatório de atividades de 2020/2022:** apresentado os slides em projeção o relatório
26 de atividades e enviado previamente a todos os associados e também disponível na
27 secretaria da APAE. É aprovado por UNANIMIDADE. **2. Prestação das Contas do**
28 **exercício 2022:** O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRANHO - EDUCAÇÃO INFANTE E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991, FILIADA A FEMAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSU - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2909/91 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.878/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 13 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1530817 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AOSTO DE 2007; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 08, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 3365-1204 - E-MAIL: 33652021@GMAIL.COM

29 do exercício de 2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas
30 pessoas dos Conselheiros: Silvana Vieira dos Santos, Diva Vieira Amaro e Janete Amaro
31 de Abreu, bem dos membros do Conselho de Administração da APAE encaminhado para
32 que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente
33 Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes
34 termos: "Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório
35 das Atividades do exercício de 2020/2022 ora apresentados pela Presidente e Diretoria
36 Executiva APAE de São Sebastião da Amoreira, nós abaixo assinado, somos de Parecer
37 Favorável pela aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram
38 aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. **3.**
39 **Eleições.** A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 02/2022 procedeu o registro de
40 uma única chapa (fls. 78) do Livro de Registro de Chapas, denominada "Chapa José Cássio
41 Balbino", composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição) datado de 18
42 de outubro 2022 perante a Secretaria da APAE de São Sebastião da Amoreira. Colocada
43 em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada
44 por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos
45 que exercerão seus mandatos de 01.01.2023 a 31.12.2025. Os membros da Chapa José
46 Cássio Balbino foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do
47 estatuto social. A Diretoria Executiva da APAE São Sebastião da Amoreira com **mandato**
48 **de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

49 **Presidente: JOSÉ CÁSSIO BALBINO**

50
51
52
53
54
55
56

000067



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-82



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ARRAIÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991, FILIADA A FEMAPAES SOB Nº 279 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 303 EM 04 DE SETEMBRO DE 1990, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ARAUÁ - PA, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 20091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.376/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1632017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 143 DE 24 DE AGOSTO DE 2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMECA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MENAS DERVIS, 431 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3286-1364 - E-MAIL: apae@apae.org.br

- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 20/07/1981. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1982 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-3 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1986, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.618/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 16320/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 183 DE 24 DE AGOSTO DE 2007; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 93, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 231 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 84.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1344 - E-MAIL: 31695682@GMAIL.COM BR/ASA01.01@G

- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 100
- 101
- 102
- 103
- 104
- 105
- 106
- 107
- 108
- 109
- 110
- 111
- 112



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991, FEIADA A TENAPAES SOB Nº 878 EM 20 DE MARÇO DE 1991 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29081 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.817/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 16.378/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 13200/7 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2007; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 84240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 3296-1364 - E-MAIL: ASSOCIACAO@APAESEBASTIÃO.PR.BR

- 112
- 113
- 114
- 115
- 116
- 117
- 118
- 119
- 120
- 121
- 122
- 123
- 124
- 125
- 126
- 127
- 128
- 129
- 130
- 131
- 132
- 133
- 134
- 135
- 136
- 137

Handwritten signature or initials



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991 - FILIADA A FENAPAE SOB Nº 179 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 19 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1020/07 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) INSCRITA SOB O Nº 83, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMCAD) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO JAVI MENDES DONALVES, CEP: 86220-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
 TELEFONE (FAX): (43) 3262-1364 - E-MAIL: 330ANAL@REGISTRARIAMUNICIPAL.PR

- 138
- 139
- 140
- 141
- 142
- 143
- 144
- 145
- 146
- 147
- 148

Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 20h40min, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secreária eleita e pela Presidente da Assembleia eleita.

Secretaria da Assembleia: _____

Presidente da Assembleia: _____

Presidente da APAE: _____

Selo Nº FN75Hf4qdpzRdp94AZ4tDaLkF
 Consulte o selo em <http://horus.tunarpn.com.br/consulta>
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
 PROTOCOLO Nº 0014210
 REGISTRO Nº 0002845
 LIVRO Nº A-029
 FLS. 137/142



Assai(PR), 24 de novembro de 2022
 Adalberto Sebastião de Santana Neto
 Escrevente/Substituto



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Serviço de Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Adalberto Sebastião de Santana Júnior
 Município e Comarca de Assai - Estado do Paraná
 Rua Manoel Ribas, 1207, Centro, Assai - PR
 CEP 86220-000 - Fone: (43) 3262-3430



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA Nº. 01/2022 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação, via reunião presencial onde reuniram-se os membros abaixo-assinado para deliberações do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022. A reunião conforme convocação objetivou a seguinte pauta: 1) Eleição dos novos membros do Conselho Municipal do Fundeb; 2) Explicação sobre a responsabilidade do Conselho; 3) Eleição da Presidência, vice-presidência e Secretário do Conselho; 4) Indicação de 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente para cada segmento do novo Conselho do Fundeb. 4) Posse dos novos Conselheiros. Nesse sentido, a reunião foi presidida pela senhora Francisca Barbosa da Silva Bueno – Secretária Municipal de Educação e Cultura e pela atual presidente do Conselho do FUNDEB Thais Fernanda de Paula Antunes que deu as boas-vindas a todos os presentes. Na sequência a Secretária de Educação Sr.^a Francisca Barbosa da Silva Bueno explicou que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, que é de extrema importância principalmente na tomada de decisões e ações referentes à Educação do município. O FUNDEB é um instrumento muito importante para nossos profissionais e a eleição dos representantes do conselho facilita o trabalho, com relação ao acompanhamento das ações e recursos destinados à educação". E ele é composto por representantes do Poder Executivo, professores, diretores, técnicos administrativos, pais de alunos, estudantes, Conselho Tutelar e Sociedade Civil. Ele atua no acompanhamento, distribuição e aplicação de recursos para educação, além de realizar a prestação de contas aos órgãos de fiscalização do município e por fim explicou que a Lei do Novo Fundeb alterou o tempo de mandato dos membros dos Cacs Fundeb. Antes, era de dois anos. Agora, com o Novo Fundeb, os membros poderão permanecer nas funções pelo mandato de quatro anos, sendo proibida a recondução para o próximo mandato. Exclusivamente no que se refere aos CACS municipais, o primeiro mandato dos conselheiros, que se iniciou em 2021, irá se extinguir em 31 de dezembro de 2022. O novo mandato vai se iniciar em 1º de janeiro de 2023, terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo e vai até 31/12/2026, sendo vedada a recondução para o próximo mandato. E que este é composto por 11 (onze) membros titulares e seus suplentes, dessa forma, conduziu-se a eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 1.736 de 29 de março de 2021. Em ato contínuo, a senhora Francisca Bueno conduziu a eleição para Presidente e Vice-presidente e secretário e vice-secretário. Em sequência prosseguiu-se a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação, onde após as discussões necessárias foram eleitos dentre os conselheiros e empossados como Presidente: Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa, como Vice-Presidente: Edileni



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Aparecida Bonetti Rodrigues, como Secretária: Silmara Farias Ferreira Braga e como vice-secretária: Sabrina Felipe Costa de Mattos, nomes estes que foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros e que os membros foram empossados dentro de seus respectivos seguimentos. Na sequência os novos Conselheiros eleitos assinaram o Termo de Posse que terá a seguinte escrita: **TERMO DE POSSE** - Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, tomam posse os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB do município de São Sebastião da Amoreira-PR conforme Decreto nº 232/2022, 16 de dezembro de 2022, com mandato previsto para o período de: 01-01-2023 a 31-12-2026. Ficou decidido após a posse dos conselheiros por voto democrático de todos os presentes que, a senhora Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa será a presidente do respectivo conselho e a senhora Edileni Aparecida Bonetti Rodrigues será a vice presidente, Silmara Farias Ferreira Braga será a secretária e Sabrina Felipe Costa de Mattos será a vice-secretária.

1- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Suelen Angela Justino dos Santos

Suplente: Ariadne Cristina Piola Barbosa

2- Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)

Titular: Silmara Farias Ferreira Braga

Suplente: Sabrina Felipe Costa de Mattos

3- Representantes dos professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Aparecida Cunha da Silva

Suplente: Fernanda de Jesus Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Marcelino da Silva, 587 – Centro – CEP: 86240-000
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues *Edilene Ap B. Rodrigues*

Suplente: Rosana Marto Hugo *Rosana Marto Hugo*

5- Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Luana Orias Araújo *Luana O. Araújo*

Suplente: Luiz Henrique Barbara de Araújo *Luiz H.*

6- Representante dos Pais de pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular: Ana Paula de Oliveira *Ana Paula de Oliveira*

Suplente: Franciele Moreira Antunes *Franciele Moreira Antunes*

Titular: Ana Paula Lourenço *Ana Paula Lourenço*

Suplente: Dayana Cibele Bueno Magalhães *Dayana Cibele Bueno Magalhães*

7- Representantes dos estudantes da educação básica pública

Titular: Aline Thais da Silva *Aline Thais da Silva*

Suplente: Hellen Cristina Albino de Souza *Hellen Cristina Albino de Souza*

8- Representantes dos estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas

Titular: Vanessa Aparecida Nunes *Vanessa Aparecida Nunes*

Suplente: Leticia Terezinha Calisto Albuquerque *Leticia T.C. Albuquerque*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 13/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 26 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA - PR, UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.819/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 19 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 192 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 14.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (41) 3366-1384 - E-MAIL: 8241883621@APAE.SBAM.PR

1 ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE
2 ADMINISTRAÇÃO E AUTODEFENSORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
3 DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PARA O TRIÊNIO 2023
4 A 2025.

5
6 Em 02 de janeiro de 2023 os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal,
7 Conselhos de Administração e Autodefensores da APAE de São Sebastião da Amoreira
8 eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no
9 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
10 (www.diariomunicipal.com.br/amp) em 03 de outubro de 2022, ANO XI, nº 2617, página
11 296, na cidade de São Sebastião da Amoreira — PR, tomam posse para o exercício de
12 mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

13 **Diretoria Executiva:**

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991, FILIADA A FEMAPAES SOB Nº 878 EM 30 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 206991 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 18.376/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

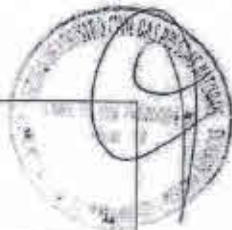
RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 38.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRAMPRA
TELEFONE (FAX): (43) 3755-1354 - E-MAIL: 8806883621@apae.org.br

- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAMÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 20/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-3 SOB O Nº 303 EM 04 DE SETEMBRO DE 1991, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 2309/1 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 18.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 183/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 153 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 00, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017

RUA ANAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1364 - E-MAIL: associação@apae.org.br

- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



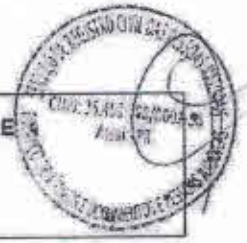
ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRABÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1994. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 878 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 23691 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº 16.376/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 103/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 183 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 651 - CONJUNTO ANA MÉRDES GONÇALVES, CEP: 85.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3268-1064 - E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaepr.org.br

- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 100
- 101
- 102
- 103
- 104
- 105
- 106
- 107
- 108
- 109
- 110
- 111
- 112
- 113
- 114
- 115
- 116



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAMÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/01/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 878 EM 29 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1994, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 18.378/07 DE 13 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMICA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
 TELEFONE (FAX): (43) 3266-1384 - E-MAIL: 1303266@registrocivildaspersonaspr.org.br

- 117 Vista, nº 67 - Conjunto Novo Horizonte, em São Sebastião da Amoreira-PR, CEP:
- 118 86.240-000.
- 119 Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se a presente Ata, assinada por
- 120 mim, 1ª Diretora Secretária e pelo Presidente.
- 121 Presidente - José Cássio Balbino _____
- 122 Primeira Diretora Secretária - Reni Gomes Pinheiro dos Santos _____

Selo Nº FN75M4UqdMfktP9ZeJvADaF2V
 Consulte o selo em <http://torus.funarpn.com.br/consulta>
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
 PROTOCOLO Nº 0014256
 REGISTRO Nº 0002857
 LIVRO Nº A-029
 FLS. 174/179



Assaí (PR), 06 de Janeiro de 2023
 Adalberto Sebastião de Santana Neto
 Escrevente Substituto



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Serviço de Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Adalberto Sebastião de Santana Júnior
 Município e Comarca de Assaí - Estado do Paraná
 Rua Manoel Ribas, 1207, Centro, Assaí - PR
 CEP 86220-000 - Fone: (43) 3262-3430



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA
NOME DO CLIENTE: ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCI ENERGICO MATRICULA: 2003.7717
R MINAS GERAIS Nº 18 JD. ANA M. GONCALVES Nº LADO - Nº FRENTE: 531
CEP: LOCAL:

86.248-008 RODO SEBASTIAO AMOREIRA CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -
ROTEIRO DE LEITURA: HIDROMETRO: 182R0034677-5-1 877 - - - 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Fabricar	Chr	Cloro	Fóbor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	11	11	11	-1	11	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	8	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	8	12	

Condição: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS DESPESAS CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	19,20	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS	
			ÁGUA	ESGOTO
UTP Mínimo	5	1,87	63,48	
De 6 a 10m3	5	5,32	5,35	
De 11 a 15m3	5	8,32	28,58	
De 16 a 20m3	5	5,36	28,70	
De 21 a 30m3	10	5,38	53,98	
Acima de 30m3	48	5,43	268,84	

HISTÓRICO DE CONSUMOS

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	
57	58	72	97	63	64	38	15	52	68	75	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO		REFERENCIAL	
38		25/05/2023		383		381		78		05/2023	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMOS ÚLTIMOS 3 MESES				VENCIMENTO			
				48				09/06/2023			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA (ÁGUA)			ESGOTO			ESGOTOS			TOTAL		
26/06/2023			456,72			19,28			475,92		

CONHEÇA NOSSAS AÇÕES AMBIENTAIS: WWW.SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DÉBITO AUTOMÁTICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 40,45
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82610000004-9 75920109202-1 30609200377-2 17052023118-3

CTRL: 2003.7717.0523.1192 ROTEIRO: 264-17-00-001-17500

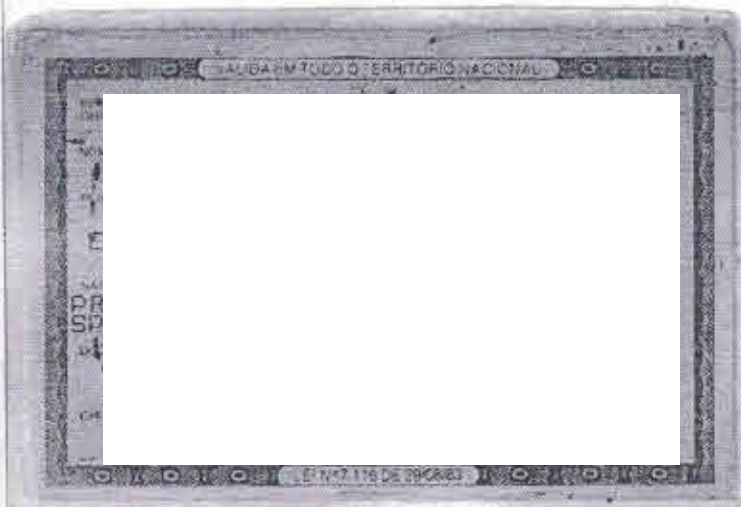
9807809087804601A78774B7F80428C8A5CF799CE3A14F694D92E887A8E81EAD

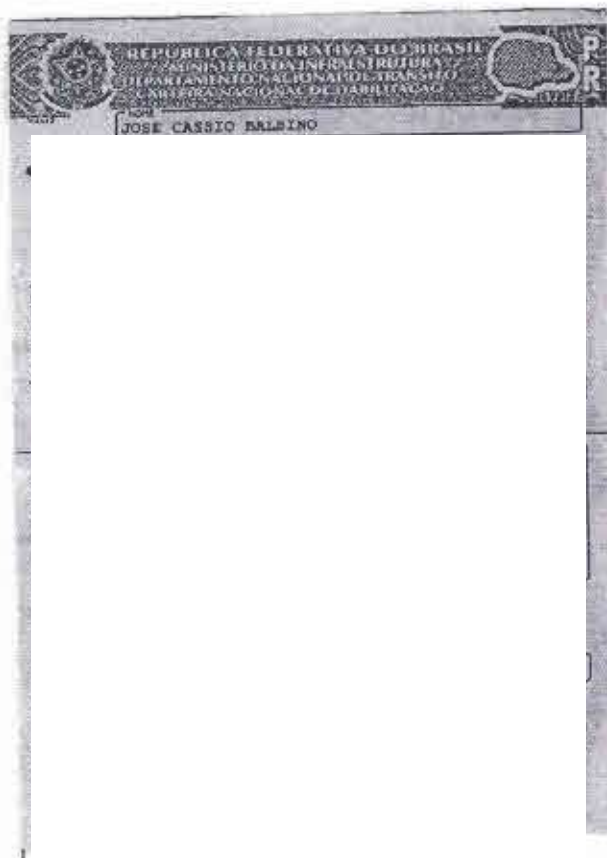
SANEPAR 2003.7717 05/2023 1 1 89/08/2023 475,92
MATRICULA REFERENCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX









Endereço: Rua Engenheiros Rabiouças nº 1379
CEP 80.215-600 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.00080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA
NOME DO CLIENTE

FONE SANEPAR: 0800-200-0115
MATRICULA

000085



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CNPJ Nº: 81.883.621/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SPONTANTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 6178.OE1Y.4349
Emitida em 07/08/2023 às 10:35:27

Dados transmitidos de forma segura

000086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ: 81.883.621/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:30 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: 6F12.79E3.513D.81AD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000087





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030865055-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.883.621/0001-62
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.883.621/0001-62
Certidão n°: 39207033/2023
Expedição: 04/08/2023, às 13:57:08
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.883.621/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 81.883.621/0001-62
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: AV BRASIL SN / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072705132122852132

Informação obtida em 04/08/2023 13:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - S. S. DA AMOR CNPJ: 81883621000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgão Público

Termo de Colaboração e Termo de Fomento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMVTZOWRCAXOKM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Sebastião da Amoreira (PR), 20 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua José Marcelino da Silva, 587 – Centro – CEP: 86240-000

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Sebastião da Amoreira – Paraná- Lei Municipal: 1735/2021 de 29 de março de 2021. Endereço: Rua José Marcelino da Silva, 587 Centro – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – Nº 05/2023. Aos sete dias do mês de agosto de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Educação de São Sebastião da Amoreira, sito Rua José Marcelino da Silva, 587, Centro de São Sebastião da Amoreira – PR, o Conselho Municipal de Educação do município de São Sebastião da Amoreira-PR, representados por segmentos conforme a Lei 1.735 de 29 de março de 2021. A Secretária Municipal da Educação a Sr.^a Francisca Barbosa da Silva Bueno deu as boas-vindas aos novos Conselheiros e agradeceu a presença de todos. A Presidente do Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa também agradeceu a presença dos Conselheiros que estavam presentes. A reunião teve início com a seguinte pauta: Nova pactuação de Termo de Fomento referente aos recursos financeiros na quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais) do Tesouro Municipal, sendo este recurso proveniente de Ementa Parlamentar nº 202237710003 e R\$56.302,82 (cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) de Contrapartida da Associação conforme Plano de Aplicação para a construção de infraestrutura, mureta, fechamento e cobertura metálica de Quadra Poliesportiva coberta de 513m². Os documentos foram disponibilizados aos conselheiros no grupo de WhatsApp do conselho para que os mesmos pudessem ler cuidadosamente e analisar os arquivos antes da reunião. Os documentos enviados foram: Ofício, Manifestação de interesse, Plano de Trabalho, Cronograma de repasse, Crea, Planilha orçamentária, Relação de dirigentes e Termos de designação, e, que, também estavam disponíveis na hora da reunião. A presidente leu o ofício, disponibilizou a documentação e deixou aberta a sessão para discussões e indagações. Depois de discutido os conselheiros votaram favoravelmente e aprovaram o Plano de Trabalho com o termo de fomento na nova repactuação. Estavam presentes na reunião os Conselheiros: Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Silmara Farias Ferreira Braga, o Senhor Rômulo Ricardo Janoni Soares; Representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Chefe do Executivo, senhor Wanderley Ferreira Figueiredo como; Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais, Representante dos Diretores das escolas públicas municipais, Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa e a senhora Rosana Marto Hugo; Representante dos demais servidores das escolas públicas

municipais: Edinéia Aparecida de Oliveira (Conselheiro Titular) e Wellington dos Santos Soares como (Conselheiro Suplente); Como sendo o Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais, senhora Ana Paula Lourenço Lopes como (Conselheira Titular); Representante dos estudantes da educação básica pública, senhora (Conselheira suplente) Silvana Paulino da Silva; Representante do Conselho Tutelar, senhor Waldomiro José da Silva; Representantes das Organizações não Governamentais sem fins lucrativos ligadas à Educação, senhora Bruna Cristina Alves dos Santos como titular e Éric Leopold Maria Verdergem como suplente e representando sociedade civil organizada : Titular: Carmem Carolina Monteiro Freitas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Municipal de Educação encerrou a presente reunião, agradecendo a presença dos Conselheiros e sendo a Ata assinada por mim e por todos os conselheiros e pessoas presentes.

Silvana Foris, Américo C. F. Cruz Barbosa, Cláudio J. de Sá
Márcia Tatiane da Silva, Ana Paula Lourenço Lopes, Bruna
Cristina Alves dos Santos, Waldomiro José da Silva, Carmem
Carolina Monteiro Freitas, Éric Leopold Maria Verdergem,
Silvana P. da Silva, Franúca B. P. Bruno, Conselho
Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educação@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA -
ESTADO DO PARANÁ - Lei Municipal: 1735/2021 de 29 de março de 2021 -
RUA: José Marcelino da Silva, 587 Centro – São Sebastião da Amoreira - PR

RESOLUÇÃO Nº. 04/2023

Súmula: Dispões sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Termo de Fomento referente Emenda Parlamentar nº 202237710003).


O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 05/2023 realizada em 07 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Trabalho para posterior formalização da nova pactuação do Termo de Fomento referente à construção de infraestrutura, mureta, fechamento e cobertura metálica de Quadra Poliesportiva coberta de 513m² para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira – PR

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2023



Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, do Termo de Fomento referente Emenda Parlamentar nº 202237710003).

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021 considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 05/2023 realizada em 07 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Trabalho para posterior formalização da nova pactuação do Termo de Fomento referente à construção de infraestrutura, mureta, fechamento e cobertura metálica de Quadra Poliesportiva coberta de 513m² para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Sebastião da Amoreira - PR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de agosto de 2023

ANDREIA CRISTINA FURIAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador: C77F21E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023. Edição 2840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº.
XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª portadora da Carteira de Identidade nº SSP-PR e CPF nº Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr.portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202237710003, para construção de infraestrutura, mureta, fechamento e cobertura metálica de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com 513m². Visando o desenvolvimento da cidadania pelo exercício da participação e integração, onde o indivíduo exercerá sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a disciplina e a solidariedade. O objeto será executado conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$156.302,82 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) sendo R\$100.000,00 (cem mil reais) recursos do Tesouro Municipal proveniente da Emenda Parlamentar nº 202237710003, e R\$ 56.302,82 (cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) de contrapartida do Tomador, visando a construção de infraestrutura, mureta, fechamento e cobertura metálica de uma Quadra Poliesportiva Coberta com 513m².

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará, o recurso em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª Parcela no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a 2ª e a 3ª Parcelas no Valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) cada, totalizando o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), para execução do presente termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Orgão: XXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX
Função: XXXXXXXXXXXXXXXX
Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXX
Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX
Valor: R\$100.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e apresentação de medições de execução do objeto, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser, desde que devidamente solicitado, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII - antecipar pagamento de qualquer despesa, bens, materiais ou execução de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até dia/mês/ano, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - a fiscalização e avaliação ficarão a cargo da servidora brasileira, portadora do RG nº - SSP/PR e CPF nº, que registrará seus relatórios no sistema SIT-TCE PR.

VII - a parceria também estará submetida ao acompanhamento e fiscalização do Controle Interno da Administração Pública Municipal.

VIII - a Gestora do presente termo de colaboração fica designada a Srª portadora da Carteira de Identidade nº SSP-PR e CPF nº Secretária Municipal de Educação.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, que os recursos foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico prestado pela Organização da Sociedade Civil, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após cada repasse.

§ 3.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 4.º. A cada bimestre a Organização da Sociedade Civil realizará a alimentação do Sistema de Transferência Voluntária (SIT) no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando sujeito a aplicação de multa por parte do Tribunal de Contas o não atendimento a este disposto.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Controle Interno e Departamento Jurídico, órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no periódico de circulação do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Assai - Comarca de Assai, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Sebastião da Amoreira - Pr,..... de de 2023.

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Representante Legal da Administração Pública

Representante Legal da Administração Pública



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

Ofício nº 206/2023

São Sebastião da Amoreira, 19 de setembro de 2023.

Exma. Sr^a

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR

Excelentíssima Senhora Prefeita,

No uso de minhas atribuições, venho por meio deste expediente, cumprimentá-la e encaminhar cópia do Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei nº 088/2023 para fins de ciência, aguardando resposta por parte do Poder Executivo.

Nesta oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRE LUIS TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência
Biênio 2023-2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/09/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004658/2023

Número do processo: 0004658/2023
Solicitação: 84 - A - SOLICITAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES DIVERSAS
Número do documento: Of. nº206/2023
Requerente: 15316 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEB. DA AMOREIRA
Beneficiário:
Endereço: Rua PAPA JOÃO XXIII Nº 672 - 86240-000
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular:
E-mail:
Local da protocolização: 004.001.004 - Protocolo Geral
Localização atual: 004.001.004 - Protocolo Geral
Org. de destino: 002.001.000 - Gabinete da Prefeita
Protocolado por: Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado
Atualmente com: Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 19/09/2023 11:27 Previsto para: 19/09/2023 11:27 Concluído em:
Súmula: Venho, por meio deste, mui respeitosamente, solicitar e/ou informar o contido no documento em anexo.
Observação:

Número único: A46.994.N6M-72
Número do protocolo: 7429
CPF/CNPJ do requerente: 78.019.593/0001-25
CPF/CNPJ do beneficiário:
Bairro: Centro
Município: São Sebastião da Amoreira - PR
Fax: 43265126
Notificado por: E-mail

Sara Aparecida Lourenço dos Reis Prado
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEB. DA AMOREIRA
(Requerente)



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

Ofício n.º 404/2023

Ref.: Ofício 206/2023 - PL nº 088/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, informar que a aprovação do projeto de Lei nº 088/23 que "Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 202237710003, para a Construção de uma Quadra Poliesportiva é o procedimento inicial do processo administrativo que culminará no repasse de recursos à entidade.

Toda documentação exigida pela Lei 13.019/2014 será juntada após a aprovação do referido projeto de lei que passará também pela análise da procuradoria jurídica do Executivo, após esses procedimentos e respeitada as diretrizes da lei 13.019/2014 é que o termo de fomento será devidamente assinado pelas partes.

Destaco que a solicitação de projeto de lei que apenas autoriza a celebração do repasse, deve-se ao fato de haver previsão na legislação municipal.

Os recursos vieram especificamente para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira, não cabendo chamamento público para outras entidades.

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

0000136



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Para maiores esclarecimentos, em anexo segue ofício do Deputado Toninho Wandsheer que indica o recurso para a Instituição, matrícula atualizada do imóvel com certidão de inteiro teor demonstrando a titularidade do imóvel e capa do projeto executivo, demonstrando a existência dos projetos engenharia.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:75
590247934

Assinado de forma digital por EXILAINE GASPAR:
Dados: 2023.09.20 16:55:40 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor

André Luiz Teixeira

DD. Presidente Comissão de Educação, Saúde e Assistência
São Sebastião da Amoreira – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RECEBIDO
DATA 21 / 09 / 23
HORAS 13:13
RECEBIDO POR

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

0000137



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Toninho Wandscheer - PROS / PR

Ofício nº 0037/2022 - GAB

Curitiba, 28 de Março de 2022.

Excelentíssimos Senhores Ex-Prefeito
ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
ADEVILSON GOUVEIA

Prezado Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria, que incluí no OGU-Orçamento Geral da União, ano 2022, Ministério da Economia R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de transferência Especial, emenda de minha autoria para atender a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-APAE, que em breve estará disponibilizado no site gov.br para o devido aceite.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TONINHO WANDSCHEER
Deputado Federal
PROS/PR

0000138

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Situação do Plano de Ação: Cliente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

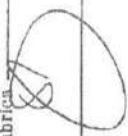

Código do Plano de Ação

Ano


Modalidade de Transfêrencia

Programa

0000139

Rubrica	Imóvel	Data	Matrícula N.º
	Data nº 01 da quadra nº 08, com 7.400,00 m2., "JARDIM ANA MENDES GONÇALVES", São Sebastião da Amoreira-Pr.	02 - Junho - 2000	4.075
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS 2.º OFÍCIO ASSAI - PARANÁ		REGISTRO GERAL	FOLHA
		LIVRO 2	N.º 001

Date nº 01 da quadra nº 08, de formato irregular, com a área de 7.400,00 m2., situada no "JARDIM ANA MENDES GONÇALVES", na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr., desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com distância de 104,09 metros confrontando com o prol. da Rua Minas Gerais; pelo lado direito confrontando com a Quadra nº 07 com distância de 89,53 metros; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 1.317 com distância de 105,05 metros; e finalmente pelos fundos confrontando com o Lote 1.318-A com distância de 76,07 metros". - PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr., à rua Papa João XXIII, nº 1.086. - TÍTULO DE DOMÍNIO: Matrícula 3.435. C.: 30,00 VRC.- R\$2,25. - O referido é verdade e dou fe. Assai, 02 de junho de 2000. - Oficial:



CONSTRUÇÃO

R. 01/M. 4.075

Prot.20.636 - Nos termos da escritura pública de DOAÇÃO lavrada no Serviço Notarial desta cidade e Comarca de Assai - Pr., pelo Escrevente Substituto Carlos Júnior da Silva, às fls. n.º 095/097 do livro n.º 155-E, em data de 06 de outubro de 2005, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, n.º 672, na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr.; **DOOU** o imóvel da presente matrícula para a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, com sede na Avenida Brasil, s/nº, na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr., para a construção da Escola Especial e demais projetos vinculados à entidade, sem qualquer condição ou restrição. - Ao imóvel foi atribuído o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para efeitos fiscais. - Apresentaram: 1) Despacho nº 181 do Gabinete do Delegado, datado de 12.09.2005, firmado pelo Srº Newton Modesto D'Ávila, Delegado Regional, e Parecer nº 233/2005 da Inspeção Regional de Tributação, datado de 12.09.2005, firmado pelo Srº Ítalo Roberto Zuan Benedetti, Auditor Fiscal, ambos da 8.ª Delegacia Regional da Receita, SID nº 8.505.373-6, através dos quais foi reconhecida a **IMUNIDADE DE ITCMD**, por ser a adquirente Pessoa Jurídica de Direito Privado, sob a forma de associação civil, de fins não econômicos, de caráter beneficente de assistência ao portador de necessidades especiais, de acordo com o Inciso III do art. 4º da Instrução SFA/ITCMD nº 01/89; 2) Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida sob n.º 156/2005 pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr., em data de 28.09.2005; 3) CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com

-: CONTINUA NO VERSO :-

0000140



Efeito de Negativa nº 031072005-14022060 expedida pela Previdência Social via 'INTERNET', através do sistema PREVnet, em data de 12.09.2005, com validade até 11.03.2006, em nome do Município de São Sebastião da Amoreira - Pr., arquivada sob nº 112; 4) FUNREJUS recolhido no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), referente à taxa de 0,2% aplicável sobre R\$55.000,00, arquivado sob nº 908. - EMITIDA A DOI - C: 4.312,00 VRC, correspondente a R\$452,76. - O referido é verdade e dou fé. - Assai, 11 de outubro de 2005. - Escrevente Substituto:

Av.02/M.4.075 - Prot.30.295 em 10/05/2018 - CONSTRUÇÃO - Atependo requerimento da proprietária, procedo esta averbação para constar que foram construídas no imóvel da presente matrícula 02 (duas) edificações em alvenaria, sendo: **Bloco 1 - Edificação de ensino em alvenaria medindo 848,18 metros quadrados. Bloco 2 - Edificação de ensino em alvenaria medindo 194,15 metros quadrados, totalizando 1.042,33 metros quadrados.** - Apresentou: 1) Alvará de Construção nº 12/2017 e Termo de Visto de Conclusão - Habite-se nº 09/2017, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR; 2) Anotação de Responsabilidades Previdenciárias e as de Terceiros nº 20171901403; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000502018-88888746, emitida em data de 26/02/2018, com validade até 25/08/2018, arquivada sob nº 627; 4) Laudo de Avaliação expedido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, através do qual foram atribuídos o valor de R\$156.349,50 para as edificações; e 5) Projeto Arquitetônico aprovado em data de 10/05/2017 pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR. - FUNREJUS nº 1400000003642886-3 recolhido em 29/05/2018 no valor de R\$312,70, arquivado sob nº 3.954 - C.: 2.156,00 VRC, correspondente a R\$416,11. - Assai/PR, 30 de maio de 2018. - Escrevente Juramentada:

Elaine W Sam



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICO, nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/1973, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 4.075 (Livro 2 - Registro Geral), em sua íntegra. - O referido é verdade e dou fé.
Assai/PR, 22 de julho de 2022.

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$ 3,70
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R\$ 5,95
ISS R\$1,14
FADEF R\$ 1,90
FUNREJUS R\$9,49
VALOR TOTAL R\$ 56,41



Rubrica	Imóvel	Data	Matrícula N.º
	Data nº 01 de quadra nº 08, com 7.400,00 m2., "JARDIM ANA MENDES GONÇALVES", São Sebastião da Amoreira-Pr.	02 - junho - 2000	4.075
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS 2.º OFÍCIO ASSAI - PARANÁ			
REGISTRO GERAL		FOLHA	
LIVRO 2		N.º	
		001	

CONSTRUÇÃO

Data nº 01 da quadra nº 08, de formato irregular, com a área de 7.400,00 m2., situada no "JARDIM ANA MENDES GONÇALVES", na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr., desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com distância de 104,09 metros confrontando com o prol.; da Rua Minas Gerais; pelo lado direito confrontando com a Quadra nº 07 com distância de 89,53 metros; pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 1.317 com distância de 105,05 metros; e finalmente pelos fundos confrontando com o Lote 1.318-A com distância de 76,07 metros". - PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr., à rua Papa João XXIII, nº 1.086. - TÍTULO DE DOMÍNIO: Matrícula 3.435. C.: 30,00 VRC.- R\$2,25. - O referido é verdade e dou fe. Assai, 02 de junho de 2000. - Oficial:

R. 01/N. 4.075

Prot.20.636 - Nos termos da escritura pública de DOAÇÃO lavrada no Serviço Notarial desta cidade e Comarca de Assai - Pr., pelo Escrevente Substituto Carlos Júnior da Silva, às fls. n.º 095/097 do livro n.º 155-E, em data de 06 de outubro de 2005, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, n.º 672, na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr.; **DOOU** o imóvel da presente matrícula para a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, com sede na Avenida Brasil, s/nº, na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr., para a construção da Escola Especial e demais projetos vinculados à entidade, sem qualquer condição ou restrição. - Ao imóvel foi atribuído o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para efeitos fiscais. - Apresentaram: 1) Despacho nº 181 do Gabinete do Delegado, datado de 12.09.2005, firmado pelo Srº Newton Modesto D'Ávila, Delegado Regional, e Parecer nº 233/2005 da Inspeção Regional de Tributação, datado de 12.09.2005, firmado pelo Srº Italo Roberto Zuan Benedetti, Auditor Fiscal, ambos da 8.ª Delegacia Regional da Receita, SID nº 8.505.373-6, através dos quais foi reconhecida a **IMUNIDADE DE ITCMD**, por ser a adquirente Pessoa Jurídica de Direito Privado, sob a forma de associação civil, de fins não econômicos, de caráter beneficente de assistência ao portador de necessidades especiais, de acordo com o Inciso III do art. 4º da Instrução SEFA/ITCMD nº 01/89; 2) Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida sob nº 156/2005 pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr., em data de 28.09.2005; 3) CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com

:- CONTINUA NO VERSO :-

Efeito de Negativa nº 031072005-14022060 expedida pela Previdência Social via 'INTERNET', através do sistema PREVnet, em data de 12.09.2005, com validade até 11.03.2006, em nome do Município de São Sebastião da Amoreira - Pr., arquivada sob nº 112; 4) FUNREJUS recolhido no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), referente à taxa de 0,2% aplicável sobre R\$55.000,00, arquivado sob nº 908. - EMITIDA A DOI - C: 4.312,00 VRC, correspondente a R\$452,76. - O referido é verdade e dou fé. - Assai, 11 de outubro de 2005. - Escrevente Substituto:

Av.02/M.4.075 - Prot.30.295 em 10/05/2018 - **CONSTRUÇÃO** - Atepidendo requerimento da proprietária, procedo esta averbação para constar que foram construídas no imóvel da presente matrícula 02 (duas) edificações em alvenaria, sendo: **Bloco 1 - Edificação de ensino em alvenaria medindo 948,18 metros quadrados. Bloco 2 - Edificação de ensino em alvenaria medindo 194,15 metros quadrados, totalizando 1.042,33 metros quadrados.** - Apresentou: 1) Alvará de Construção nº 12/2017 e Termo de Visto de Conclusão - Habite-se nº 09/2017, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR; 2) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA/PR nº 20171901403; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000502018-88888746, emitida em data de 26/02/2018, com validade até 25/08/2018, arquivada sob nº 627; 4) Laudo de Avaliação expedido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, através do qual foram atribuídos o valor de R\$156.349,50 para as edificações; e 5) Projeto Arquitetônico aprovado em data de 10/05/2017 pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR. - FUNREJUS nº 1400000003642886-3 recolhido em 29/05/2018 no valor de R\$312,70, arquivado sob nº 3.954 - C.: 2.156,00 VRC, correspondente a R\$416,11. - Assai/PR, 30 de maio de 2018. - Escrevente Juramentada:

Elaine W. Souza

2º Serviço de Registro de Imóveis - Assaí - Estado do Paraná

Titular: Morgana de Ávila Grama

Rua Equador, nº 146-1, Bairro Centro. CEP: 86.220-000

E-mail: assai2ri@hotmail.com / www.assai2ri.com.br

Tel: (43) 3262-3871 / Whatsapp: (43) 99601-4857

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM 080796.2.0004075-78

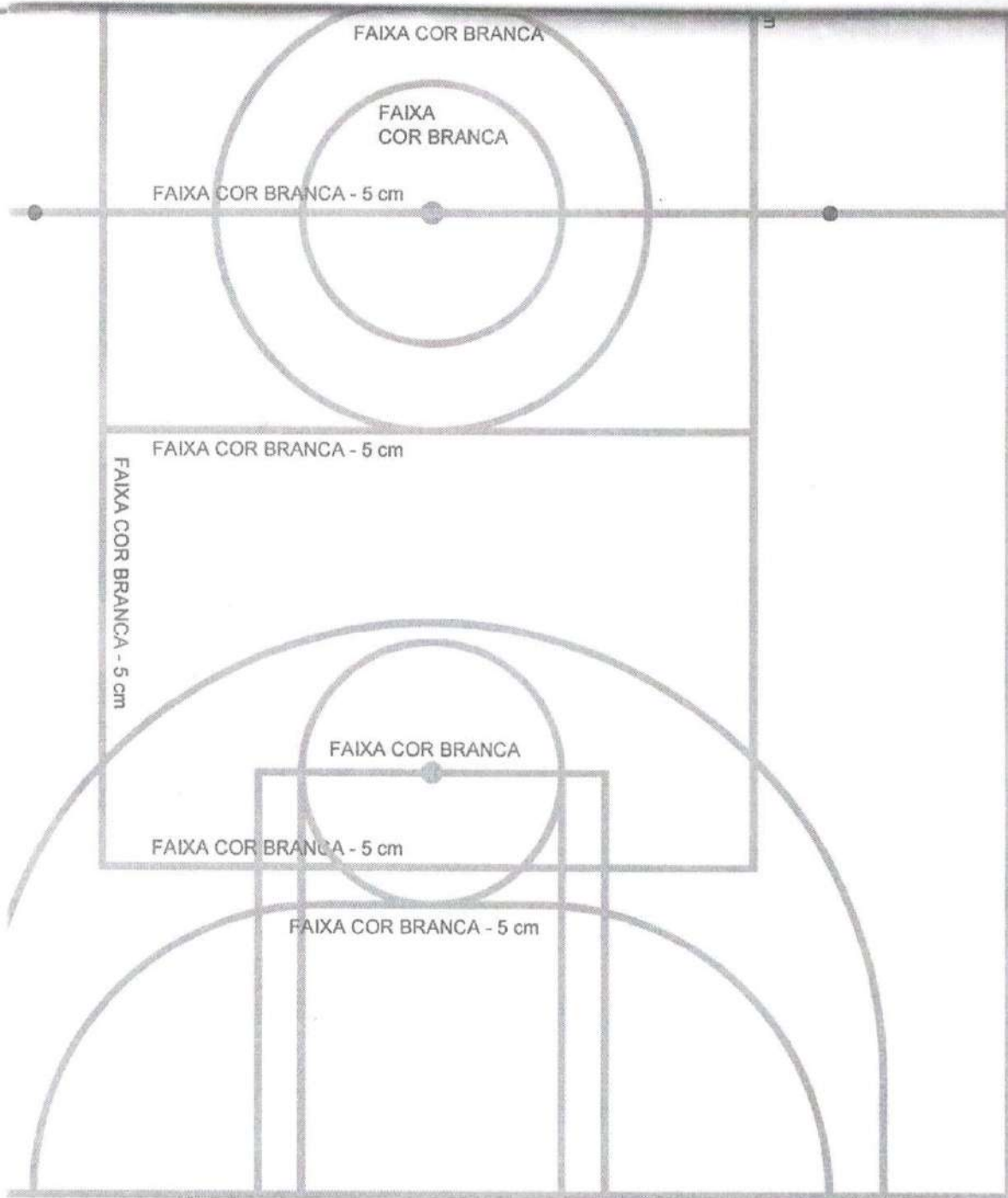
CERTIFICO, nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/1973, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 4.075 (Livro 2 - Registro Geral), em sua íntegra. O referido é verdade e dou fé.

Assaí/PR, 20 de setembro de 2023..



BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$ 3,70
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$ 34,24
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,25
ISS R\$1,14
FUNDEP R\$ 1,90
FUNREJUS R\$9,49
VALOR TOTAL R\$ 59,71

A presente certidão, na forma do Art. 19, §1º da Lei 6.015/1973, somente é válida com a integridade de páginas e encerramento ao fim com o selo respectivo.



AIXAS - QUADRA POLIESPORTIVA

APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
 RUA MINAS GERAIS, Nº 531 - JARDIM ANA MENDES GONÇALVES - CEP 86.240-000

PROJETO DE AMPLIAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
 Escala indicada

OBRA: CENTRO
BAIRRO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Caroline Haccourt* DATA: 01/06/2023
 PROJETO E FISCALIZAÇÃO: *Caroline Haccourt* RESPONSÁVEL TÉCNICO: EXECUÇÃO
 Engenheira Civil *est*
 CREA-PR 186 370/D
 CAROLINE HACCOURT HAMADA
 ENGENHEIRA CIVIL - CREA PR 186370/D

Única



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 22 de setembro de 2023.

Ofício n.º 406/2023

Ref.: Solicitação de análise em Regime de Urgência - PL n.º 088/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, solicitar a **análise em REGIME DE URGÊNCIA do Projeto de Lei n.º 088/2023**, que solicita autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), visando o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar n.º 202237710003, para a Construção de uma Quadra Poliesportiva no imóvel da entidade.

A justificativa se justifica pois se trata de recurso com prazo de execução e pela necessidade da APAE de ter uma Quadra Poliesportiva para desenvolver atividades aos alunos da entidade.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,



EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	22 / 09 / 23
HORAS	16:50
RECEBIDO POR	Artj

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná


Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

0000146

